

forias, com a área de 3.364,69 m² (três mil trezentos e sessenta e quatro metros e sessenta e nove decímetros quadrados), situado no município e comarca de São Sebastião da Gramma, necessário à Construção do Grupo Escolar anexo ao Colégio e Escola Normal «Geny Gomes», com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 49.929-72, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: «Tem início no ponto «A» (situado no cruzamento dos alinhamentos das ruas Abud Abrão Felix com a rua Maria Alice Margoto Pereira); daí segue em linha reta pelo alinhamento da última, na extensão de 67,70 m até o ponto «B» (situado no alinhamento da rua Thomas de Mesquita); daí deflete a direita e segue pelo alinhamento da referida rua, na extensão de 49,70 m até o ponto «C»; daí deflete a direita e segue em linha reta, confrontando com propriedade de Arciso Nicola Mascarin e outros, na extensão de 67,70 m até o ponto «D» (situado no alinhamento da rua Abud Abrão Felix); daí deflete a direita e segue em linha reta pelo alinhamento da mencionada rua, na extensão de 49,70 m até o ponto «A»; origem da presente descrição, encerrando uma área de 3.364,69 m²».

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de fevereiro de 1974.

LAUDO NATEL

Waldemar Mariz de Oliveira Junior, Secretário da Justiça

Publicado na Casa Civil, aos 5 de fevereiro de 1974.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 3.302, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1974

Transfere da Administração do Tribunal de Justiça para a da Secretaria da Segurança Pública, imóvel que especifica

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido da administração do Tribunal de Justiça para a administração da Secretaria da Segurança Pública, imóvel com benfeitorias situado à rua José Custódio n.º 360, em Ibitinga, que se destinava ao Fórum da localidade e que ora se destina à instalação da Delegacia de Polícia, com as divisões e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 106.725/72, da Secretaria da Justiça.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de fevereiro de 1974.

LAUDO NATEL

Waldemar Mariz de Oliveira Junior — Secretário da Justiça

Sérvulo Mota Lima — Secretário da Segurança Pública

Publicado na Casa Civil, aos 5 de fevereiro de 1974.

Maria Angelica Galiazzi — Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 3.303, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1974

Transfere da Administração da Secretaria da Fazenda para a da Secretaria da Segurança Pública, imóvel que especifica, situado no Município de Bananal

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido da administração da Secretaria da Fazenda, para a da Secretaria da Segurança Pública, destinado à instalação de dependências da Polícia Militar, imóvel compreendendo terreno e benfeitorias, situado

à Avenida Bom Jesus (antiga Rua Boa Vista), entre os números 409 e 453, no município de Bananal.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de fevereiro de 1974.

LAUDO NATEL

Waldemar Mariz de Oliveira Junior — Secretário da Justiça

Carlos Antonio Rocha — Secretário da Fazenda

Sérvulo Mota Lima — Secretário da Segurança Pública

Publicado na Casa Civil, aos 5 de fevereiro de 1974.

Maria Angelica Galiazzi — Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 3.304, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1974

Dispõe sobre a transferência administrativa entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e a Prefeitura Municipal de Catiaíras, do trecho da estrada velha de Campinas, compreendido entre os kms. 28 a 40

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais

Decreta:

Artigo 1.º — Fica o D.E.R. autorizado a ceder, mediante transferência administrativa a conservação, fiscalização e melhoria do trecho da SP 332 entre os kms 27 + 886 e 39 + 140, à Prefeitura Municipal de Catiaíras, em virtude de, por Lei Municipal, o referido trecho de estrada ter passado a fazer parte do perímetro urbano.

Artigo 2.º — O D.E.R. continuará com o domínio das áreas em questão, as quais integrarão o seu patrimônio até lei em contrário.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de fevereiro de 1974.

LAUDO NATEL

Paulo Salim Maluf, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 5 de fevereiro de 1974.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 3.305, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1974

Dispõe sobre a transferência administrativa entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e a Prefeitura Municipal de Jacaréi

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica o DER autorizado a ceder à Prefeitura Municipal de Jacaréi, mediante transferência administrativa, consubstanciada em termo próprio, a conservação, administração e melhoria da ponte situada sobre o Rio Paraíba, localizada no perímetro urbano de Jacaréi, conforme características abaixo:

Ponte de concreto, medindo 126,00 m de comprimento, infraestrutura formada por 3 arcos duplos e seção transversal carroçável, localizada na antiga entrada São Paulo — Rio, perímetro urbano de Jacaréi.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de fevereiro de 1974.

LAUDO NATEL

Paulo Salim Maluf, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 5 de fevereiro de 1974.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

SECRETARIAS DE ESTADO

CASA CIVIL

Secretário: HENRI COURI AIDAR

Palácio dos Bandeirantes

BOLETIM N.º 2474 C.C.

Decretos de 5.2.74

Nomeando, nos termos do artigo 13, II, da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968, Agnaldo de Oliveira — R.G. 921.535, para exercer em comissão, o cargo de Oficial de Gabinete, padrão "CD-7-A", do "QCC-PP-I", vago em decorrência da exoneração, a pedido, do Sr. Mario Badra, publicado no D.O. de 21.2.1973.

Prorrogando:

até 31.12.74, com fundamento nos artigos 65 e 66 da Lei n.º 10.261, de 28.10.68, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seus cargos, continuarem prestando serviços junto ao Conselho Estadual de Telecomunicações, da Casa Militar do Governo do Estado de São Paulo, os afastamentos de:

Albina Aparecida Florencio Fernandes — R.G. 4.721.729 — Escrivã, efetiva, padrão "11-A", do Quadro da Secretaria da Educação;

Anselmo Francisco Alves — R.G. 2.504.890, Técnico de Telecomunicações, padrão "15-A", efetivo, do Quadro da Secretaria da Fazenda;

Maria do Carmo de Araújo Silva Tavares — R.G. 1.361.655, Auxiliar de Estatístico, efetiva, padrão "15-C", do Departamento de Estatística;

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968, combinados com o artigo 2.º, III, da Lei n.º 10.316, de 13 de dezembro de 1968, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens dos cargos, até 31 de dezembro de 1974, os afastamentos de:

Carmen Santos — R.G. 4.765.413, Professora Primária, efetiva, padrão 10-A, do QE-PP-II, do Grupo Escolar "Jose Gomide de Castro", de São Miguel Arcanjo — Delegacia do Ensino Básico de Itapetininga — IV Divisão Regional de Educação de Sorocaba — Coordenadoria do Ensino Básico e Normal — da Secretaria da Educação, junto ao Museu Histórico e Pedagógico "Cel. Fernando Prestes de Albuquerque" e Dr. Julio Prestes de Albuquerque", de Itapetininga, da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo;

Elnah de Assis Cunha Gonzaga — R.G. n.º 2.844.604 — Professora Primária, efetiva — Padrão 16-A, do QE-PP-II, da Escola Mista da Fazenda Pauiras, de Guarã — Delegacia de Ensino Básico de Iluverava — VI Divisão Regional de Educação de Ribeirão Preto — Coordenadoria do Ensino Básico e Normal — da Secretaria da Educação, junto à Associação de Proteção à Infância, de Santa Rosa do Viterbo;

Rita Aparecida Bezerra Fernandes — R.G. n.º 4.472.818 — Professora Primária, efetiva — Padrão 16-A, do QE-PP-II, da Escola Mista do Bairro do Ribeirão do Meio, de Leme — Delegacia do Ensino Básico de Pirassununga — V Divisão Regional de Educação de Campinas — Coordenadoria do Ensino Básico e Normal, da Secretaria da Educação, junto ao Ginásio Industrial Estadual "Dr. Djalma Forjaz", de Porto Ferreira;

Ruth Piedade Sartini — R.G. n.º ... 3.194.126 — Professora Primária, efetiva — Padrão 16-A, do QE-PP-II, do Grupo Escolar Felipe Cardoso, de Piracicaba — Delegacia do Ensino Básico de Piracicaba — V Divisão Regional de Educação de Campinas — da Coordenadoria do Ensino Básico e Normal, da Secretaria da Educação, junto à Associação de Proteção à Infância de Sta. Rosa do Viterbo;

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens dos cargos, até 31 de dezembro de 1974, os afastamentos de:

Hamilton Moreira Pinto — R.G. n.º ... 401.052 — Inspetor Escolar, efetivo — Padrão 20-E, do QE-PP-II, da Delegacia do Ensino Básico de Santos — II Divisão Regional de Educação do Litoral — Coordenadoria do Ensino Básico e Normal, da Secretaria da Educação, junto à Prefeitura Municipal de São Vicente;

Izabela Machado Carneiro — R.G. n.º 1.135.264 — Escrivã (Nível D), efetiva — Padrão 11-B, do QSS-PP-III, lotada na Divisão Regional da Saúde de Presidente Prudente — DRS-10 — da Coordenadoria de Saúde da Comunidade, da Secretaria da Saúde, junto à Prefeitura Municipal de Dracena;

Nelson Antonio Nistal — R.G. n.º ... 1.305.906 — Técnico de Laboratório, efetivo — Padrão 15-A, do QSS-PP-III, lotado no Instituto "Adolfo Lutz", da Coordenadoria dos Serviços Técnicos Especializados, da Secretaria da Saúde, junto à Prefeitura Municipal de Taboão da Serra;

até 31 de dezembro de 1974, nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968, junto à Casa Civil do Governador, os afastamentos de:

João Gonçalves do Amaral — R.G. n.º 1.789.289 — Servente, efetivo — Padrão 4-B, Parte Especial, Tabela III, do Quadro do Instituto do Café do Estado de São Paulo para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo;

Rue Paderici Nereão — R.G. 1.087.664 — Assistente Técnico de Gabinete, (Nível II), padrão "CD-10-D", Parte Permanente, Tabela I, do Quadro da Secretaria da Fazenda para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo;

Sidney de Souza — R.G. 724.910 — Chefe de Seção, efetivo, padrão "19-D", do

Quadro da Secretaria dos Transportes para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo;

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968, combinados com o artigo 324, do citado diploma legal, o afastamento de Maria Flávia Lenos Carvalho — R.G. 1.268.361 — Escrivã (Nível D), extranumerária mensalista padrão 11-A, do Colégio Estadual "Embaixador Maceo Soares" de Barretos — Delegacia do Ensino Secundário e Normal — VI Divisão Regional de Educação de Ribeirão Preto — Coordenadoria do Ensino Básico e Normal — da Secretaria da Educação para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de suas funções, continuar prestando serviços junto à Inspeção Regional de Educação Física e Esportes, de Barretos — Departamento de Educação Física e Esportes — DEFE — da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, até 31 de dezembro de 1974.

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968, combinados com o artigo 325, do citado diploma legal, o afastamento de Sylvio Zuhn — R.G. 4.474.967 — Exator, interino padrão 15-A, do QSP-PP-III, lotado na Delegacia Regional Tributária de Bauri e classificado na Coleção Estadual de Duartina — Coordenadoria da Administração Tributária — da Secretaria da Fazenda para, com prejuízo dos vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, permanecer à disposição da Prefeitura Municipal de Duartina, até 31 de dezembro de 1974.

Decretos de 4-2-74

Retificações

Autorizando, nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei n.º 10.261, de...

Onde se lê: e em combinação com o artigo 2.º, III, da Lei n.º 10.516, de 13 de dezembro de 1968, o afastamento de Adair Luiz Brandão...

Lê-se: e em combinação com o artigo 2.º, III, da Lei n.º 10.316, de 13 de dezembro de 1968, o afastamento de Adair Luiz Brandão...

Retificação

Retificando o decreto de 4. publicado a 5 de janeiro de 1974, que, nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968, combinado com o artigo 324, do citado diploma legal e com o artigo 2.º, III, da Lei n.º 10.316, de 13 de dezembro de 1968, prorrogou o afastamento de Antonia Augusta Ferreira — R.G. n.º ... 2.148.977 — Inspetora de Alunos, extranumerária mensalista, padrão 10-A, do Colégio Estadual "Emília de Paiva Melra" da Capital — Departamento Regional de Educação da Grande São Paulo — Coordenadoria do Ensino Básico e Normal — da Secretaria da Educação para, com prejuízo dos salários, mas sem prejuízo das demais vantagens de suas funções, continuar prestando serviços junto à Câmara Municipal de São Paulo, até 31 de dezembro de 1974, a fim de declarar que o referido afastamento e sem prejuízo dos salários, e das demais vantagens das funções exercidas pela interessada, e não como constou.

Despachos do Governador, de 5-2-74

No processo administrativo SS — n.º 7.392-70, em que é indiciado Donizetti Sallita: — "A vista do que se apurou neste processo administrativo de caráter disciplinar e tendo presente a manifestação da Consultoria Jurídica, ratificada pelo pronunciamento do Ilustre Titular da Pasta da Saúde, que aprova, absolve o indiciado da imputação que lhe é feita, uma vez que as provas produzidas nestes autos não são suficientes para configurar a prática irregular a ele atribuída".

No processo administrativo SSP — 8.100-72 — Parte 3, em que é indiciado Clever da Rocha: — "Diante das manifestações da Comissão Processante, do E. Conselho de Polícia Civil e da Delegacia Geral de Polícia, ratificadas pelo pronunciamento do Ilustre Titular da Pasta da Segurança Pública, que aprova, absolve o indiciado da imputação que lhe é feita, uma vez que as provas produzidas nestes autos não são suficientes para configurar a prática irregular a ele atribuída".

No processo administrativo SSP — 21.875-72, em que é indiciado Benedito Zaidan: — "Diante das manifestações da Comissão Processante, do E. Conselho de Polícia Civil e da Delegacia Geral de Polícia, ratificadas pelo pronunciamento do Ilustre Titular da Pasta da Segurança Pública, que aprova, absolve o indiciado da imputação que lhe é feita, uma vez que as provas produzidas nestes autos não são suficientes para configurar a prática irregular a ele atribuída".

No processo administrativo CG — 328-73 c/aps. SS — n.º 2.613-72 — Vol. n.º 1 — CSM — 073-72 — Anexo n.º 1 do CG 328-73, em que são indiciados Geraldo Avelino Amaral da Silva e José da Cruz Filho: — "A vista do que se apurou neste processo administrativo de caráter disciplinar e tendo presente o pronunciamento do Ilustre Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil, que aprova, absolve os indiciados da imputação que lhe é feita, uma vez que as provas produzidas nestes autos não são suficientes para configurar a prática irregular a eles atribuída".

No processo administrativo SSP — 12.151-73, em que é indiciado Valtor Dionísio: — "Diante das manifestações da Comissão Processante, do E. Conselho de Polícia Civil e da Delegacia Geral de Polícia, ratificadas pelo pronunciamento do Ilustre Titular da Pasta da Segurança Pública, que aprova, absolve o indiciado da imputação que lhe é feita, uma vez que as provas produzidas nestes autos não são suficientes para configurar a prática irregular a ele atribuída".

No proc. CG — 194-74 c/aps. A. P. n.º 5 do Pronunciamento n.º 10-73 — DAEE, em que Fábio de Andrade solicita pagamento por exercício de fato: — "Aprovo o parecer do Serviço de Assistência Jurídica de meu Gabinete a fls. 5-6, para o efeito de incoibir o pedido — pagamento por exercício de fato — por não ter o interessado sido concorrido para o Regime de Dedicatória Exclusiva, nem mesmo por qualquer ato formal, irregular que fosse. Com efeito, como